CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Erika Kokay

LIDO
28/08/03
Assessoria do Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Secretaria de Plenário.
Em 28/08/03

SUBSTITUTO

Requerimento nº RQ 576 /2003

(Da Deputada Erika Kokay)

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Presidente do Banco de Brasília S. A. – BRB.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15,III; 39 ,§ 2º e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja encaminhado, por intermédio da Mesa Diretora, pedido de informação ao presidente do Banco de Brasília S. A . - BRB, consistindo de relação completa dos corretores com os quais o Banco de Brasília, por meio da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – BRB-DTVM manteve negócios no período de 2000 a 2003, especificando o nome do corretor, a instituição a que pertence, o valor da operação e a taxa praticada.

Justificação

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 576/03
Fls. n.º 01

758

O presente Requerimento tem por objetivo colher dados, subsídios e informações que permitam uma correta avaliação sobre a adequação de tais operações à realidade do mercado. Essa avaliação é da maior importância , pois os serviços contratados são usados por várias instituições financeiras e outras empresas similares a um custo, aparentemente , muito inferior, o que colocaria o Banco de Brasília em situação desvantajosa em termos de competitividade e rentabilidade em relação aos seus concorrentes mais diretos, situados no Distrito Federal.

É importante registrar que a Constituição Federal, em seu art. 37, ao dispor sobre os princípios que devem nortear os atos da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios, inclui, ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência.**

Idênticos princípios encontram-se insculpidos na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 19, com destaque para os princípios da razoabilidade e do interesse público.

Ressalte-se, por oportuno, que o presente Requerimento está sendo formulado em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Distrito Federal que, em seu art. 60, confere aos Deputados a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta,

Gabinete da Dep. Erika Kokay – Tel: 348-8090 – Fax: 348-8093 – SAIN – Parque Rural – 70086-900 – Brasília – DF
E-mail: dep.erika.kokay@cl.df.gov.br

assim como encaminhar-lhe pedidos de informação, configurando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Assim , considerando a inegável importância do tema em apreço e tendo em vista as prerrogativas que a Lei Orgânica do Distrito Federal confere ao Parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Pedido de Informação.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2003.

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ 576/03
Fls. nº 02